

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DO OBJETO:**

Aquisição de instrumental técnico de alta precisão para avaliações de Higiene Ocupacional e Ergonomia, visando o aparelhamento tecnológico e a autonomia operacional do Núcleo de Segurança do Trabalho (NUSET/COGEP), de acordo com as especificações e quantitativos previsto neste Termo de Referência, mediante DISPENSA de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**2.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

☒ Menor Preço

☐ Maior Desconto

**2.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

☐ Sim

☒ Não

**2.3. DA FONTE DE RECURSO:**

☐ Emenda Parlamentar

☐ Programa

☒ Outros

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação visa o aparelhamento tecnológico do NUSSET/COGEP, constituindo medida complementar necessária para o pleno cumprimento da **Obrigação de Fazer** determinada pelo Ministério Público do Trabalho no Processo PA-Inter nº 000065.2019.07.000/5. Esta demanda refere-se à aquisição de itens que restaram desertos/fracassados no certame anterior (Processo nº P044287/2026), os quais foram submetidos a readequações técnicas para viabilizar sua aquisição.

O aparelhamento do Núcleo é essencial para:

- Cumprir integralmente as determinações do MPT, especificamente no tocante à elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para os Agentes de Combate às Endemias.

## TERMO DE REFERÊNCIA

- Viabilizar a quantificação de agentes físicos e fatores ergonômicos em atividades onde a avaliação qualitativa é insuficiente para a proteção da saúde do servidor e para a sustentação jurídica de programas de segurança.
- Avaliar e garantir o conforto acústico, térmico e os níveis de iluminação nas unidades de saúde, em estrita conformidade com as diretrizes da NR-17.
- Suprir a carência de instrumental próprio, conferindo à equipe técnica de Engenharia e Segurança as ferramentas necessárias para fundamentar ações preventivas e saneadoras.
- Padronizar o parque tecnológico do NUSSET, assegurando a confiabilidade dos dados e a gestão eficiente das calibrações.

A contratação justifica-se pelo interesse público em garantir que as atividades da rede municipal disponham de ambientes tecnicamente monitorados. A quantificação precisa é indispensável para a caracterização de insalubridade e para alcançar conclusões fidedignas sobre as condições de trabalho, mitigando passivos trabalhistas e garantindo a segurança jurídica da municipalidade, indo além da mera conformidade com obrigações judiciais específicas.

Dessa forma, a readequação dos itens anteriormente fracassados no Processo nº P044287/2026 é medida imperativa para garantir que o NUSSET disponha da plena capacidade técnica necessária para a execução de avaliações quantitativas fundamentais para a elaboração de documentos normativos, vistorias periciais e monitoramentos de rotina, conferindo ao órgão a autonomia necessária para o cumprimento de suas atribuições legais perante os órgãos de controle.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| Lote | Código  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 3569196 | <b>Descrição:</b> TRENA À LASER ATÉ 20M ( VINTE METROS) MEDIDOR DE DISTANCIA DIGITAL.<br><b>Descrição complementar:</b> Equipamento portátil para medição de distâncias lineares com capacidade mínima de 40 metros e precisão mínima de $\pm 2$ mm. Deve possuir feixe laser classe 2 (seguro para uso ocupacional) e proteção contra poeira e respingos de água (IP54 ou superior). Display digital retroiluminado. Funções obrigatórias: medição única, medição contínua (tracking), cálculo de área e volume, e memorização das últimas leituras. Alimentação por bateria recarregável ou pilhas comerciais. O equipamento deve ser de linha profissional, resistente a impactos moderados. Deve acompanhar manual em português, estojo de proteção e Certificado de Conformidade ou Calibração de Fábrica emitido pelo fabricante. | UNIDADE | 1          |



## TERMO DE REFERÊNCIA

| Lote | Código  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade |
|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 2    | 3566000 | <b>Descrição:</b> TERMO ANEMÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL.<br><b>Descrição complementar:</b> Medidor portátil de velocidade do ar (unidade em m/s) e temperatura do ar (°C), com sensor tipo fio térmico (hot wire) com haste telescópica para avaliações de conforto térmico e higiene ocupacional. Faixa de medição de velocidade do ar: 0,1 a pelo menos 20 m/s; resolução: 0,01 m/s; exatidão geral de $\pm 5\%$ ou melhor. Faixa de temperatura: 0 a 60 °C ou superior. Deve possuir display digital retroiluminado e interface de exportação de dados (USB ou Bluetooth) que gere arquivos em formato aberto (.csv, .txt) ou possua software com compatibilidade nativa e homologada para sistema operacional Windows. Condição obrigatória de aceite o equipamento deve ser entregue acompanhado de certificado de calibração válido, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Atendimento às normas técnicas aplicáveis de conforto térmico: ABNT NBR 16401, ISO 7730 e NR 17 (Ergonomia). Apresentar manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                   | UNIDADE | 1          |
| 3    | 3616124 | <b>Descrição:</b> MEDIDOR DE ILUMINÂNCIA DIGITAL.<br><b>Descrição complementar:</b> Equipamento com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e para o ângulo de incidência (correção de cosseno). O instrumento deve possuir recurso técnico para medição específica conforme o tipo de lâmpada utilizada no ambiente, abrangendo expressamente fontes de luz led, fluorescentes e vapor de sódio. Deve apresentar faixa de medição automática de 0 a, no mínimo, 100.000 lux, com resolução mínima de 0,1 lux e exatidão geral de $\pm 5\%$ ou melhor. Deve conter memória interna para registro de dados (datalogger) e acompanhar software de exportação para computador. O instrumento deve atender integralmente aos requisitos da NR 17, da norma técnica ABNT NBR ISO/CIE 8995 1 e da norma de Higiene Ocupacional NHO 11 da Fundacentro. Condição obrigatória de aceite o equipamento deve ser entregue acompanhado de certificado de calibração válido (emitido há no máximo 30 dias da entrega), rastreável e emitido obrigatoriamente pelo Inmetro, por laboratório integrante da rede brasileira de calibração (RBC) acreditado para esta grandeza, ou por laboratório internacional reconhecido pelo INMETRO. | UNIDADE | 1          |

## TERMO DE REFERÊNCIA

| Lote | Código  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 4    | 3579371 | <b>Descrição:</b> TERMO HIGRÔMETRO. DISPOSITIVO PARA MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE DIGITAL E PORTÁTIL.<br><b>Descrição complementar:</b> Equipamento para medição da temperatura do ar e da umidade relativa (% UR), com sensor eletrônico digital de alta precisão. Faixa de medição de temperatura: 10 °C a 60 °C ou superior, com resolução mínima de 0,1 °C. Faixa de medição de umidade relativa: 0 % a 100% UR, com resolução de 0,1%. Exatidão mínima de $\pm 1,0$ °C para temperatura e $\pm 3\%$ UR para umidade. Deve possuir função de registro instantâneo e máximo/mínimo, exibição em display digital e alimentação por bateria. O instrumento deve ser voltado para avaliações de conforto térmico e qualidade do ar, atendendo à NBR 16401 2 e NR 17. Condição obrigatória de aceite O equipamento deve ser entregue acompanhado de Certificado de Calibração válido com o selo da Rede Brasileira de Calibração (RBC). Deve apresentar manual técnico em português e garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 1          |

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

**5.1.** Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas com o número do lote, data de fabricação e data de validade.

**5.2.** Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

#### 5.3. Dos Catálogos e/ou Amostras:

☐ Não se aplica

☒ Necessário apresentação de

CATÁLOGO

**5.3.1.** Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará CATÁLOGO para demonstração do objeto desta dispensa licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO via sistema. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais empresas participantes, na ordem de classificação.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 5.4. Da Garantia e Assistência Técnica:

☐ Não se aplica.

☒ Necessário apresentação de Garantia mínima de 12 contra defeito de fabricação.

**5.4.1.** A contratada deve assegurar a disponibilidade de peças originais e assistência em território nacional, responsabilizando-se pela logística de retirada e devolução do bem sem custos para a Administração em caso de defeitos de fabricação.

### 5.5. Da Vistoria:

☒ Não se aplica.

### 6. GARANTIA CONTRATUAL:

☒ Não se aplica

A garantia contratual de execução não se aplica ao presente objeto por tratar-se de aquisição imediata de bens permanentes via dispensa de licitação por valor. O risco operacional é mitigado pela exigência de recebimento definitivo condicionado à conferência técnica dos instrumentais e seus respectivos certificados de calibração pela equipe especializada do NUSSET/COGEP, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 10% do objeto desta dispensa de licitação.

### 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação,

## TERMO DE REFERÊNCIA

nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

### **8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.2.1.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**8.2.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**8.2.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.2.4.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a

## TERMO DE REFERÊNCIA

matriz.

**8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**8.3.5.1.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

**8.3.5.2.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

**8.3.5.3.** Ata de fundação da cooperativa;

**8.3.5.4.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**8.4.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**8.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**8.4.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.4.1. acima.

**8.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.4.4.** Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

**8.4.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**8.4.5.1.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**8.4.6.** No caso de Licitante recém-constituída, há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**8.4.7.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.4.8.** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

### Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

OU

### Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante

## TERMO DE REFERÊNCIA

OU

### Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

**8.4.9.** Caso o subitem 8.4.8 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**8.5.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**8.5.1.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

**8.5.1.2.** CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

**8.5.1.3.** CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

**8.5.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**8.5.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

**8.5.3.1.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**8.5.3.2.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**8.5.3.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**8.5.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**8.5.6.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

### **8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**8.6.1.** Declaração de Aceitação das Disposições do Termo de Referência (Anexo I);

**8.6.2.** Solicitação de Cadastro para Recebimento Diversos (Anexo II), observando o disposto no item 12.1. deste Termo de Referência.

**8.6.3.** Comprovante bancário do SANTANDER da conta informada no formulário do Anexo II.

### **9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

#### **9.1. Quanto à entrega:**

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde(SMS) de Fortaleza, no prazo máximo de 30 dias após a Nota de Empenho. O recebimento definitivo está condicionado à verificação de conformidade técnica e validação dos certificados de calibração pela equipe técnica do NUSSET.

#### **9.2. Quanto o recebimento:**

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias úteis da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is)

## TERMO DE REFERÊNCIA

do Contrato.

### 9.3. Dos procedimentos complementares para validação técnica e aceite

Para a efetivação do Recebimento Definitivo citado no item 9.2.2, a equipe técnica do NUSET/COGEP realizará os seguintes procedimentos de inspeção e teste:

- Conferência da exata correspondência entre os números de série físico dos equipamentos e os respectivos Certificados de Calibração entregues, atestando sua validade jurídica e rastreabilidade para fins periciais;
- Verificação, por meio de catálogos e manuais, do atendimento aos padrões de desempenho das normas IEC, ISO e NHO especificadas para cada item de alta precisão.
- A liberação da nota fiscal para pagamento estará estritamente condicionada à emissão de um Relatório de Aceitação de Desempenho assinado por Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal da Saúde, declarando que o instrumental atende aos requisitos técnicos e está apto para fundamentar avaliações quantitativas em toda a rede municipal.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**10.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de até 10 dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

## TERMO DE REFERÊNCIA

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando for o caso;

**10.12.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar, quando for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento

## TERMO DE REFERÊNCIA

adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quando for o caso, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.23.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.24.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.25.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.26.** Fornecer, no ato da entrega, os Certificados de Calibração RBC/Inmetro originais e vigentes, emitidos obrigatoriamente de forma rastreável ao número de série individual de cada equipamento fornecido, não sendo aceitos certificados genéricos ou por lote de fabricação.

**10.27.** Garantir o fornecimento de todos os periféricos necessários para a operação plena, incluindo cabos de interface de dados (USB/Bluetooth), e a disponibilização de links para download ou mídias contendo os softwares de análise, drivers e licenças de uso permanentes (sem custo de assinatura recorrente), assegurando a exportação de dados para a memória de cálculo dos programas de SST.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**10.28.** Assegurar que todos os equipamentos e acessórios sejam novos, de primeiro uso e de geração tecnológica atual, não sendo admitido o fornecimento de itens recondicionados (refurbished), obsoletos ou que tenham sido utilizados em demonstrações técnicas anteriores.

**10.29.** Comprometer-se a prestar suporte técnico remoto ou presencial para dúvidas operacionais e configurações iniciais em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do NUSSET, durante todo o período de garantia.

**10.30.** Compatibilidade Eletromagnética e Normativa: Garantir que os equipamentos fornecidos possuam selos ou certificações de conformidade com as normas internacionais de segurança e desempenho especificadas para cada item, assegurando que o instrumental não sofra ou cause interferências eletromagnéticas em ambientes sensíveis, como os de saúde.

**10.31.** Responsabilizar-se pela logística integral de transporte e seguro para equipamentos que necessitem de reparo em garantia, garantindo que, em caso de vício oculto que demande mais de 30 (trinta) dias para conserto, o bem seja substituído por um novo de idênticas ou superiores características.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas nesta dispensa de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

## TERMO DE REFERÊNCIA

prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Termo de Referência;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

**11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**11.14.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.15.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**11.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**11.17.** Designar formalmente servidores do NUSSET/COGEP com qualificação técnica em Engenharia de Segurança ou Tecnologia em Segurança do Trabalho para realizar o recebimento técnico e a conferência de conformidade normativa dos bens.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**11.18.** Realizar a verificação dos Certificados de Calibração RBC/Inmetro no ato do recebimento, atestando a validade, a rastreabilidade e a exata correspondência dos certificados com os números de série físicos de cada equipamento entregue.

**11.19.** Proporcionar e manter as condições ambientais adequadas para a guarda, preservação e segurança do instrumental de precisão, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes quanto à proteção de sensores sensíveis e componentes eletrônicos contra umidade e temperaturas extremas.

**11.20.** Disponibilizar à contratada as informações e o acesso necessários para a eventual prestação de assistência técnica e suporte remoto durante o período de garantia, agilizando os fluxos de reparo ou substituição para evitar a paralisação das avaliações ambientais do NUSSET.

**11.21.** Promover o registro patrimonial célere e integrar os novos equipamentos ao cronograma de calibrações periódicas da Secretaria Municipal da Saúde, assegurando a manutenção contínua da validade metrológica após o vencimento dos certificados iniciais fornecidos.

### 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente na instituição financeira contratada para esse fim, consoante expressa previsão legal contida no art. 15 da Lei Municipal nº 10.921 de 16 de setembro de 2019. Atualmente, a instituição financeira contratada se trata do Banco Santander S.A, através do Contrato nº 53/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander S.A.

**12.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

**12.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**12.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**12.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**12.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

**13.1.** A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### 13.2. Atribuições da Fiscalização Técnica e Operacional:

- Atuar diretamente na conferência de conformidade normativa dos bens entregues, validando se atendem aos padrões IEC, ISO e NHO.
- Cruzar os dados dos Certificados de Calibração RBC com os números de série dos equipamentos, garantindo a integridade da cadeia de calibração para fins periciais.
- Realizar testes de funcionalidade e descarregamento de dados nos softwares fornecidos, assegurando a interoperabilidade do parque tecnológico.
- Lavrar o **Relatório de Aceitação de Desempenho**, documento indispensável para a instrução do Recebimento Definitivo e consequente liquidação da despesa pelo setor financeiro.
- Registrar e notificar a Contratada sobre quaisquer vícios ocultos ou necessidades de suporte técnico identificados durante o uso rotineiro do instrumental pelo NUSSET.

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

## TERMO DE REFERÊNCIA

sanções:

**14.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**14.2.4.** Multa de:

**14.2.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

**14.2.4.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

**14.2.4.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.2.4.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.2.4.1.4.** entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

**14.2.4.2.** 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

**14.2.4.2.1.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.2.4.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.2.4.3.** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

**14.2.4.3.1** der causa à inexecução total do contrato;

**14.2.4.3.2.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

## TERMO DE REFERÊNCIA

**14.2.4.3.3.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.2.4.3.4.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.2.4.3.5** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.2.4.3.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.4.4.** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documentos fiscal.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

## TERMO DE REFERÊNCIA

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Portal ComprasFOR do Município de Fortaleza.

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

### **15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** O valor estimado desta contratação está previsto em Estudo Técnico Preliminar.

### **16. DO REAJUSTE:**

**16.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **17.1. Do prazo de vigência:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021), contados a partir da data da última assinatura, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17.2. Do prazo de execução:**

**30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 18. DO ACESSO À INFORMAÇÃO:

**18.1.** Este Termo de Referência se enquadra como documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade, salvo nas hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### Dotações orçamentárias

| Área destino                       | Dotação Orçamentária                                        |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 25901.10.122.0001.1003.0048.6.449052.0.150010020000 1998000 |

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TKVBEX9D

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5573936 e código TKVBEX9D

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: LUYANE BARROSO PINHEIRO em 10/07/2026



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SAÚDE

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA  
(papel timbrado da contratada)**

LOCAL E DATA

À COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DA SAÚDE DE FORTALEZA

Dispensa Eletrônica de nº. .... / .....

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Termo de Referência desta Secretaria e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Representante Legal

**(Nome e Assinatura com carimbo da empresa)**



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

SAÚDE

**ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CADASTRO PARA RECEBIMENTOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA**

| DADOS CADASTRAIS                                                         |      |                           |     |
|--------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-----|
| Interessado:                                                             |      |                           |     |
| CNPJ:                                                                    |      | CGF (Inscrição Estadual): |     |
| Endereço:                                                                |      |                           |     |
| Bairro:                                                                  | CEP: | Cidade:                   | UF: |
| Telefones para contato:                                                  |      | Nome do contato:          |     |
| É cooperativa? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |      |                           |     |

| OBJETIVO DO CADASTRO                                                                          |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Fornecimento de produtos.                                            | <input type="checkbox"/> Aluguel de imóvel à prefeitura. |
| <input type="checkbox"/> Convênio.                                                            | <input type="checkbox"/> Restituição.                    |
| <input type="checkbox"/> Prestação de Serviços, inclusive por associações, creches conselhos. |                                                          |
| <input type="checkbox"/> Outros/Qual? _____                                                   |                                                          |

| DADOS DA CONTA (Preenchimento obrigatório) |               |                |
|--------------------------------------------|---------------|----------------|
| BANCO Nº _____                             | AGÊNCIA _____ | CONTA Nº _____ |

| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES |
|-------------------------------|
| NOME: _____                   |

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Anexar cópias de qualquer comprovante bancário que mostre explicitamente o CPF do solicitante e os dados da conta, que deve estar ativa. EX: cabeçalho do extrato recente, folha de talão de cheque, contrato recente de abertura de conta, atestado de idoneidade do banco ou declaração específica da agência assinada pelo gerente;
- Não serão aceitas contas inativas e de terceiros;
- Para o cadastro de suprimentos de fundos, anexar cópia do ato de nomeação;
- A efetivação do cadastro é de 24h após a chegada da solicitação à Célula de Controle Financeiro;
- A não entrega das cópias acima citadas impossibilitará o cadastro do solicitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.  
85 3452 1786